



RESOLUÇÃO Nº 01, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* das alterações na Resolução Consepe nº 25/2014, que trata do Regulamento das Sessões Solenes e Públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

O Magnífico Reitor da Universidade Federal do Tocantins (UFT) e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), Professor Luís Eduardo Bovolato, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar *ad referendum* do Consepe as alterações na Resolução nº 25/2014, que trata do Regulamento das Sessões Solenes e Públicas de Colação de Grau dos Cursos de Graduação, no âmbito da Universidade Federal do Tocantins.

§ 1º As alterações mencionadas no *caput* do art. passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º A UFT, caso considere conveniente, poderá realizar chamada pública destinada à contratação de empresa especializada em prestação de eventos para organização das cerimônias de Colação de Grau integradas dos alunos dos cursos de graduação do tipo não onerosa, onde a Universidade cederá a exclusividade da realização dos serviços fotográficos e filmagens profissionais comerciais e locação de becas durante a realização do evento.

§ 1º. Na hipótese da empresa que vença a chamada pública queira fornecer o espaço físico, esta deverá solicitar autorização ao Setor de Eventos e Cerimonial da UFT (SEVENCER).

§ 2º. Se a empresa oferecer o espaço físico fora da Universidade, esta deverá arcar com os custos que por ventura tiverem, não podendo haver cobrança de valores à UFT e aos concluintes.”

Art. 10. A Colação de grau será realizada pela empresa que vença a chamada pública organizada juntamente com o Setor de Eventos e Cerimonial (SEVENCER), para que todos os concluintes da UFT tenham o direito de participarem da solenidade oficial, de forma gratuita e em igualdade de condições, estabelecendo assim o caráter de inclusão.”

§ 2º Os incisos III e VII do art. 31. ficam revogados.

Art. 3º Os demais dispositivos do regulamento permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO
Reitor